



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2012 - UASG 280101

Nº Processo: 52010000166201252 . Objeto: Renovação de 2 (duas) assinaturas do Boletim de Licitações e Contratos e 1 (uma) do Boletim de Direito Administrativo. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Inexigibilidade de Licitação Declaração de Inexigibilidade em 31/10/2012 . MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA . Coordenadora-geral de Recursos Logísticos . Ratificação em 31/10/2012 . LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO . Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração . Valor Global: R\$ 23.850,00 . CNPJ CONTRATADA : 54.102.785/0001-32 EDITORA N D J LTDA.

(SIDE - 31/10/2012) 280101-00001-2012NE800011

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/12

CONTRATADO: Associação Cultural Panorama. CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. OBJETO: Patrocínio para a realização do projeto cultural, denominado "Festival Panorama 2012", que ocorrerá de 2 a 18 de novembro de 2012, na cidade do Rio de Janeiro (RJ). ESPÉCIE: contrato administrativo. PREÇO: valor total de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). PRAZO: 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis, uma única vez, por igual período. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.31.01.04-5 - Projetos Culturais - Rouanet 100%. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: NOTA GP/DEJUR nº 162/2012, de 30.10.2012, anexa à IP GP/DEPOC nº 187/12, emitida em 30.10.2012. ATO DE RATIFICAÇÃO: da Chefe da Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência do BNDES, em 30.10.2012.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2012 - UASG 183039

Nº Processo: 8913/2012. INEXIGIBILIDADE Nº 395/2012 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 27744333000343. Contratado : UNIAO COMERCIO DE PECAS LTDA -Objeto: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços técnicos de ensaios metrologicos em aproximadamente 7.500 (sete mil e quinhentos) cronotacógrafos. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 01/11/2012 a 31/10/2013. Valor Total: R\$480.000,00. Fonte: 250183023 - 2012NE802687. Data de Assinatura: 31/10/2012.

(SICON - 31/10/2012) 183039-18205-2012NE802687

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 482/2012 - UASG 183023

Nº Processo: 60957/2011 . Objeto: Fechamento de câmbio referente a importação direta com a empresa LEICA MICROSYSTEME VERTRIEB GMBH - DSA. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: É de extrema importância p a microscopia eletrônica de transmissão de alta resolução e eletrônica de transmissão. Declaração de Dispensa em 25/10/2012 . MARCELO SILVEIRA MARTINS . Procurador Chefe do Inmetro . Ratificação em 26/10/2012 . JOAO ALZIRO HERZ DA JORNADA . Presidente do Inmetro . Valor Global: R\$ 28.589,58 . CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/4906-95 BANCO DO BRASIL SA.

(SIDE - 31/10/2012) 183023-18205-2012NE800448

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 483/2012 - UASG 183023

Nº Processo: 51259/2011 . Objeto: Fechamento de câmbio com a empresa Pelco International, referente a aquisição de materiais de consumo importados. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Imprescindível para a pesquisa de ponta de materiais para inúmeras finalidades. Declaração de Dispensa em 25/10/2012 . MARCELO SILVEIRA MARTINS . Procurador Chefe . Ratificação em 26/10/2012 . JOAO ALZIRO HERZ DA JORNADA . Presidente . Valor Global: R\$ 7.520,54 . CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/4906-95 BANCO DO BRASIL SA.

(SIDE - 31/10/2012) 183023-18205-2012NE800448

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 416/2012 - UASG 183039

Nº Processo: 7223/12 . Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços técnicos de ensaios metrologicos em cronotacógrafos. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Credenciamento Declaração de Inexigibilidade em 31/10/2012 . GILMAR DE TOGNI . Diretor Financeiro . Ratificação em 31/10/2012 . CAMILA HERZOG KOCH . Ordenadora de Despesas . Valor Global: R\$ 480.000,00 . CNPJ CONTRATADA : 12.405.102/0001-76 MB CRONOT ACOGRAFOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.

(SIDE - 31/10/2012) 183023-18205-2012NE801439

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 5/2010. OBJETO: Detalhar o Plano de Aplicação, o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, discriminando suas ferramentas de acompanhamento e periodicidade. Dar nova redação às subcláusulas 2.2 e 2.6 da Cláusula Segunda, às subcláusulas 3.13, 3.14, 3.18, e 3.21 da Cláusula Terceira, e à subcláusula 8.1 da Cláusula Oitava do Convênio. Fica revogada a subcláusula 5.2.1 do Convênio original, bem como, eventuais alterações realizadas por meio de Termos Aditivos. PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco - IPEM/PE, com interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2012.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 6/2010. OBJETO: Detalhar o Plano de Aplicação, o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, discriminando suas ferramentas de acompanhamento e periodicidade. Dar nova redação às subcláusulas 2.1 e 2.6 da Cláusula Segunda, às subcláusulas 3.13, 3.14, 3.18, e 3.21 da Cláusula Terceira, e à subcláusula 8.1 da Cláusula Oitava do Convênio. Fica revogada a subcláusula 5.2.1 do Convênio original, bem como, eventuais alterações realizadas por meio de Termos Aditivos. PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins - IPEM/TO, com interveniência da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 16/2010. OBJETO: Detalhar o Plano de Aplicação, o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, discriminando suas ferramentas de acompanhamento e periodicidade. Dar nova redação às subcláusulas 2.2 e 2.6 da Cláusula Segunda, às subcláusulas 3.13, 3.14, 3.18, e 3.21 da Cláusula Terceira, e à subcláusula 8.1 da Cláusula Oitava do Convênio. Fica revogada a subcláusula 5.2.1 do Convênio original, bem como, eventuais alterações realizadas por meio de Termos Aditivos. PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ, com interveniência da Secretária Especial de Estado de Proteção e Desenvolvimento Social - SEEPDS. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2012.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 6/2010. OBJETO: Detalhar o Plano de Aplicação, o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, discriminando suas ferramentas de acompanhamento e periodicidade. Dar nova redação às subcláusulas 2.2 e 2.6 da Cláusula Segunda, às subcláusulas 3.13, 3.14, 3.18, e 3.21 da Cláusula Terceira, e à subcláusula 8.1 da Cláusula Oitava do Convênio. Fica revogada a subcláusula 5.2.1 do Convênio original, bem como, eventuais alterações realizadas por meio de Termos Aditivos. PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins - IPEM/TO, com interveniência da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2012.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 7/2010. OBJETO: Detalhar o Plano de Aplicação, o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, discriminando suas ferramentas de acompanhamento e periodicidade. Dar nova redação às subcláusulas 2.1 e 2.6 da Cláusula Segunda, às subcláusulas 3.13, 3.14, 3.18, e 3.21 da Cláusula Terceira, e à subcláusula 8.1 da Cláusula Oitava do Convênio. Fica revogada a subcláusula 5.2.1 do Convênio original, bem como, eventuais alterações realizadas por meio de Termos Aditivos. PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas - INMEQ/AL, com interveniência da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 19/2010. OBJETO: Detalhar o Plano de Aplicação, o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, discriminando suas ferramentas de acompanhamento e periodicidade. Dar nova redação às subcláusulas 2.2 e 2.6 da Cláusula Segunda, às subcláusulas 3.13, 3.14, 3.18, e 3.21 da Cláusula Terceira, e à subcláusula 8.1 da Cláusula Oitava do Convênio. Fica revogada a subcláusula 5.2.1 do Convênio original, bem como, eventuais alterações realizadas por meio de Termos Aditivos. PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM/FORT, com interveniência da Prefeitura Municipal. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2012 - UASG 183023

Número do Contrato: 58/2009. Nº Processo: 52600027337200945. PREGÃO SISPP Nº 36/2009 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 30194450000123. Contratado : IRMAOS RIBEIRO COMERCIO DE -RESIDUOS E TRANSPORTE LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº58/2009 por mais 12 (doze) meses, com base na sua Cláusula Segunda, sob a égide do artigo 57, inciso II, da Lei nº8.666/93. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº8.666/93. Vigência: 21/10/2012 a 20/10/2013. Data de Assinatura: 19/10/2012.

(SICON - 31/10/2012)

EDITAL Nº 1/2012

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro - faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Programa de Bolsas, com concessão de até vinte (20) bolsas, em fluxo contínuo, nos níveis constantes da Tabela anexa, para pesquisadores, técnicos e estudantes, que atuem no país ou no exterior para desenvolverem atividades no Instituto, bem como em outras Instituições acadêmicas, tecnológicas ou de inovação incluindo empresas públicas e privadas que assinem Acordo de Cooperação com o Inmetro, estejam na esfera pública ou privada, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Pronametro, de acordo com a Portaria nº 391, de 25 de julho de 2012, conforme segue:

1. Objetivo

1.1 O Pronametro é o programa do Inmetro para concessão de bolsas, que objetiva apoiar a realização de variadas atividades para o desenvolvimento de temas no âmbito da Metrologia, Avaliação da Conformidade, Qualidade e Tecnologia, que contribuam para fortalecer a missão institucional, em atendimento ao explicitado na Lei Nº 12.545 de 14 de dezembro de 2011.

2. Elegibilidade e restrições

2.1 São elegíveis como proponentes pesquisadores, técnicos e estudantes, que atuem no país ou no exterior, para desenvolver atividades no Instituto, bem como em outras Instituições acadêmicas, tecnológicas ou de inovação nacionais e/ou internacionais, que assinem Acordo de Cooperação com o Inmetro, estejam na esfera pública ou privada;

2.2 O proponente, candidato a bolsa (Tabela 1), deverá ter formação adequada compatível com o nível de bolsa solicitada e com experiência comprovada no tema da proposta, e possuir habilidade/aptidão específica essencial à execução de projeto de pesquisa;

2.3 O bolsista classificado para a modalidade de Desenvolvimento Tecnológico DCT - 1 a DCT - 3 (Tabela 1) que possua vínculo empregatício/funcional com outras Instituições que tenham Acordos de Cooperação com o Inmetro receberá 20%, 40% ou excepcionalmente 60% do valor da bolsa descrita na Tabela 1, referente ao nível em que for classificado em função da dedicação ao projeto de pesquisa; o candidato deve especificar este percentual quando da solicitação;

2.4 Para cada bolsa concedida, os compromissos entre o Inmetro e as Instituições acadêmicas, tecnológicas ou de inovação nacionais ou internacionais, que tenham Acordos de Cooperação com o Inmetro às quais estiverem vinculados os proponentes, serão determinados por meio de Termos de Outorga do Pronametro;

2.5 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrarem nos objetivos e/ou que não atenderem aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. Critérios de seleção

3.1 Serão considerados para a avaliação da proposta:

- o mérito técnico-científico e a sua adesão aos termos deste edital;

- a relevância das atividades para o desenvolvimento de temas no âmbito da Metrologia, Avaliação da Conformidade, Qualidade e Tecnologia, que contribuam para fortalecer a missão institucional do Inmetro;

- o caráter multidisciplinar;

- a clareza quanto à definição dos fatos e metas relativo ao acompanhamento, avaliação pelo Inmetro e da evolução do trabalho desenvolvido;

- a infraestrutura disponível na Instituição para a realização das atividades técnicas relativas ao desenvolvimento do projeto e do plano de trabalho propostos;

- o Currículo Lattes do solicitante da bolsa.

3.2 As bolsas terão duração de até 12 (doze) meses, admitindo-se, no máximo, 04 renovações por igual período;

3.3 As solicitações de bolsas deverão ser enquadradas em uma das modalidades de bolsas, de acordo com a qualificação do candidato, conforme disposto na Tabela 1;

3.4 As bolsas concedidas pelo Pronametro terão seu valor mensal estipulado de acordo com a classificação pelas modalidades, conforme valores especificados na Tabela 1;

3.5 A implementação de bolsas concedidas somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências aos candidatos;

3.6 As propostas serão analisadas pelo Comitê Consultivo, designado pela Comissão Gestora;

3.7 Os resultados do julgamento serão divulgados na página do Inmetro, na Internet e comunicados aos solicitantes, por meio de e-mail, em data constante no cronograma (item 6).